



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
27 de novembro de 2025
Arquiteto

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 037
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 990, de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada-MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.80, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Concurso de Enfeites de Natal nas Residências do Município de Pedra Dourada/MG será realizado conforme a Lei Municipal nº. 990 de 25 de novembro de 2025 e as normas deste Decreto, que estabelecem regras, critérios, etapas e demais condições para sua execução anual.

Art. 2º. O Concurso tem por finalidade:

- I - incentivar o espírito natalino, a criatividade e a união das famílias douradenses;
- II - valorizar a tradição cultural e religiosa do Natal;
- III - estimular a participação comunitária dos moradores da zona urbana e rural;
- IV - promover a beleza, acolhimento e atratividade do Município durante o período natalino.

Art. 3º. Das Inscrições

§ 1º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo definido em edital de chamamento público publicado anualmente.

§ 2º. Cada participante poderá inscrever apenas uma residência.

§ 3º. No ato da inscrição os interessados deverão portar os seguintes documentos:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- I - Documento de identificação com foto;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência no Município de Pedra Dourada/MG.

§ 4º. Não poderão participar:

- I - agentes políticos;
- II - servidores diretamente envolvidos na organização do concurso;
- III - membros da Comissão Julgadora.

Art. 4º. Das Regras de Participação

§1º As residências deverão estar totalmente ornamentadas e iluminadas até o terceiro sábado de dezembro de cada edição anual.

§2º É proibido o uso de fogos de artifício sonoros, em respeito à segurança pública e ao bem-estar de animais, crianças e idosos.

§3º É vedada a inserção de elementos que possam gerar ofensa moral, religiosa ou política.

Art. 5º. Da Comissão Julgadora

§ 1º. A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) jurados técnicos, devidamente nomeados por Portaria Municipal.

§ 2º. Compete à Comissão Julgadora:

- I - realizar visitas técnicas às residências inscritas;
- II - registrar fotos e vídeos para documentação e divulgação;
- III - atribuir notas conforme os critérios definidos neste Decreto;
- IV - apurar a pontuação final e anunciar os vencedores.

Art. 6º. Dos Critérios de Avaliação

§ 1º. A avaliação considerará os seguintes critérios, totalizando até 10 (dez) pontos:

- I - Criatividade e inovação - até 02 pontos;
- II - Iluminação - até 02 pontos;
- III - Beleza estética - até 02 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

IV - Tradição e espírito natalino - até 02 pontos;

V - Participação comunitária - até 01 ponto;

VI - Sustentabilidade - até 01 ponto.

§ 2º. Em caso de empate, prevalecerá:

I - maior pontuação em Criatividade e Inovação;

II - persistindo o empate, o participante de maior idade.

§ 3º. Deverá ser admitido recurso do resultado final, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º. Da Premiação

§ 1º. As premiações obedecerão ao limite legal máximo de até 05 (cinco) salários mínimos por competição, conforme Lei Municipal nº 990/2025, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º. A distribuição da premiação no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) se dará da seguinte forma:

1º Lugar Geral Urbano - R\$1.000 (mil reais) e Casa Destaque 2025;

1º Lugar Geral Rural - R\$1.000 (mil reais) e Casa Destaque 2025;

2º Lugar Geral Urbano - R\$700,00 (setecentos reais);

2º Lugar Geral Rural - R\$700,00 (setecentos reais);

3º Lugar Geral Urbano - R\$400,00 (quatrocentos reais);

3º Lugar Geral Rural - R\$400,00 (quatrocentos reais);

4º Lugar Geral Urbano - R\$250,00(duzentos e cinquenta reais);

4º Lugar Geral Rural - R\$250,00(duzentos e cinquenta reais).

§ 3º. O pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, em conta bancária indicada pelo inscrito.

§ 4º. A solenidade de premiação ocorrerá, preferencialmente, no domingo anterior ao Natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 8º. Das Disposições Gerais

§ 1º. A inscrição no concurso implica a aceitação integral das legislações vigentes e do edital de chamamento público.

§ 2º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, respeitados os princípios da legalidade, transparência e razoabilidade.

§ 3º. As imagens e registros das casas participantes poderão ser utilizados pela Administração Municipal para fins culturais, turísticos e institucionais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 27 de novembro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG